

COMUNICADO

Em razão da decisão em caráter de tutela antecipada proferida nos autos do processo judicial nº 0039292-50.2024.8.19.0000, fica **suspensa a exigência para que as candidatas do sexo feminino apresentem os exames ginecológicos constantes no item 18.4 do edital de abertura nº 001/2023 - SEPM**, na fase de inspeção de saúde, até o julgamento do mérito da demanda.